



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Projeto de Lei Municipal n. 026/2017, de 02 de junho de 2017.

Declara situação de caráter excepcional previsto no art. 37, IX, da CF/88 e autoriza a contratação temporária de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, abre créditos adicionais especiais e dá outras providências.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, com os respectivos cargos, número de vagas, carga horária e remuneração a seguir:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga horária (Semanal)
Orientador Social	01	R\$ 1.482,84	40h/s
Oficineiro de Informática	02	R\$ 937,00	20h/s

§ 1º - As atribuições do cargo de Orientador Social, são aquelas constantes do anexo I, parte integrante desta.

§ 2º - As atribuições do cargo de Oficineiro de Informática são as constantes no anexo II, parte integrante desta.

Art. 3º - Fica assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina e férias proporcional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

II. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

Art. 4º - As contratações referidas nesta lei terão vigência de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas mediante prévia seleção pública, através de análise curricular e entrevista, a ser realizada pela Municipalidade, mediante a publicação de Edital.

Art. 6º – Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** criando no Proj./Ativ.: 2.101 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e no Proj./Ativ.: 2.109 – **PROT. SOCIAL BÁSICA – PBF – FAIF**, a seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.9.0.04.00.00.00.0001–CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 15.0000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.109 – PROT. SOCIAL BÁSICA – PBF – FAIF
3.1.9.0.04.00.00.00.2153 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 10.0000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
352 – 3.1.9.0.11.00.00.00.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
Total.....R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.109 – PROT. SOCIAL BÁSICA – PBF – FAIF
377 – 3.3.9.0.32.00.00.00.2153 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.2153 – OUTROS SERVIÇO DE PESSOAS JURÍDICAS.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES.....	R\$ 25.000,00

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

ELIANE AMARAL COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se
Em 02 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL:

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades socioeducativas com crianças, jovens, idosos e entidade familiar com foco na área pedagógica;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação;
- m) Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- n) Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- o) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- p) Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- q) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- r) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- s) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CONDIÇÕES DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais.

SALÁRIO: R\$ 1.482,84 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Idade: Acima de 18 anos;
 2. Escolaridade: Nível Superior em Pedagogia.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO II

CARGO: OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: inserir os participantes no meio tecnológico, proporcionando conhecimento de forma lúdica, levando assim a possibilidade dos mesmos aprimorarem seu potencial através de atividades que desenvolvam a coordenação e a atenção, relacionando as atividades com o seu dia a dia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Orientar e ensinar as crianças e adolescentes noções básicas de informática, software e jogos educativos, estimular a descoberta da Internet como fonte de aprendizagem e inserção tecnológica.
- b) Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos;
- c) Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;
- d) Oferecer condições de pesquisa via internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA: 20 Horas semanais.

SALÁRIO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Idade: Acima de 18 anos
2. Escolaridade: Curso Superior em computação/informática ou formação em curso técnico de informática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2017

Prezado Presidente
Prezados Vereadores,

Honra-nos neste ensejo encaminhar para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“Declara situação de caráter excepcional previsto no art. 37, IX, da CF/88 e autoriza a contratação temporária de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”**.

O projeto de lei que ora colocamos à apreciação de vossas senhorias, objetiva a autorização legislativa para efetuar a contratação temporária de 01 Orientador Social, 02 Oficineiros de Informática, devido à grande necessidade dos serviços dos referidos profissionais, aliada a ausência de profissionais concursados para vencer a demanda.

Quanto à contratação de Orientador Social, salientamos a grande importância que o cargo possui, devido ao elevado número de alunos existente no Centro de Referência Social – CRAS deste Município.

Importante se faz mencionar o fato de que o CRAS, até então, contava com 02 Orientadores Sociais, os quais eram imprescindíveis para o louvável trabalho que vinha sendo feito neste Município.

Ocorre que, tais contratações eram oriundas do Projeto de Erradicação e Prevenção a Violência Doméstica contra a Criança e Adolescente, instituído pela Fundação Itaú Social, o qual fora findado no dia 24.03.2017.

Imperioso se faz ressaltar o grande sucesso que o CRAS obteve através do projeto referido e suas contratações, tendo aumentado, inclusive, a presença dos alunos em salas de aula e atividades correlatas, motivo pelo qual, não há outra alternativa a não ser a contratação de pelo menos um profissional, já que inexistente concurso para o cargo em questão.

De igual forma, se faz necessária a inclusão digital das crianças e adolescentes matriculadas no CRAS, e por isso a necessidade de contratação dos profissionais Oficineiros de Informática para que as camadas de baixa renda também sejam atingidas com a transformação social oriunda da inclusão digital.

Assim, a contratação de Oficineiros de Informática possibilitará a realização de atividades socioeducativas e de socialização visando à atenção e garantia de direitos, vez que, em plena era digital, o conhecimento básico de informática é fundamental, principalmente para quem busca uma oportunidade no mercado de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

No mais, entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade redentorense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal